

Administração Judicial

Trabalho desenvolvido
durante o ano de 2018

TRANSNEGO

Florivaldo Floriano Lemos – Me



Recuperação Judicial

O trabalho do Administrador Judicial

A Lei Nº 11.101/05, também conhecida como Lei de Recuperação e Falências de Empresas, traz como umas das figuras mais significativas no processo o Administrador Judicial, que é um profissional qualificado ou pessoa jurídica especializada que atua em diversas etapas e exerce diversas funções ao longo dos procedimentos de recuperação judicial e de falência.

A letra da Lei de Recuperações e Falências – LRFE determina as competências e exigências necessárias aos profissionais que pretendam exercer a função de AJ (Administrador Judicial), qual seja:

“Art. 21. O administrador judicial será profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada.

Parágrafo único. Se o administrador judicial nomeado for pessoa jurídica, declarar-se-á, no termo de que trata o art. 33 desta Lei, o nome de profissional responsável pela condução do processo de falência ou de recuperação judicial, que não poderá ser substituído sem autorização do juiz.”

Ademais a Lei expões, ainda, as atribuições do mesmo, nos termos do Art.22:

“Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência:

a) enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o inciso III do caput do art. 51, o inciso III do caput do art. 99 ou o inciso II do caput do art. 105 desta Lei, comunicando a data do

pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito;

b) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados;

c) dar extratos dos livros do devedor, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de créditos;

d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

e) elaborar a relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei;

f) consolidar o quadro-geral de credores nos termos do art. 18 desta Lei;

g) requerer ao juiz convocação da assembleia-geral de credores nos casos previstos nesta Lei ou quando entender necessária sua ouvida para a tomada de decisões;

h) contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções;

i) manifestar-se nos casos previstos nesta Lei;

II – na recuperação judicial:

a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

b) requerer a falência no caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação;

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor;

d) apresentar o relatório sobre a execução do plano de recuperação, de que trata o inciso III do caput do art. 63 desta Lei;”

O AJ tem a função de fiscalizar a empresa devedora e o dever de informar ao juízo recuperacional qualquer irregularidade em suas atividades.

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. A Recuperação Judicial da Transneco.....	4
3. Atividades Desenvolvidas pelo AJ em 2018.....	4
3.1 Relatórios de Cumprimento ao PRJ.....	5
3.2 Apresentação do QGC Consolidado.....	5
4. Da Apresentação de Documentos pela Devedora.....	6
4.1 Nível de Endividamento da Transneco.....	6
4.2 Nível de Liquidez da Transneco.....	7
5. Considerações Finais.....	7

1. Considerações Iniciais

Cumprindo fielmente o mister confiado, na função de auxiliares do juízo na condição de fiscalizadores da empresa em recuperação vimos por meio deste apresentar Relatório de Demonstrativo Anual de Atividades, abrangendo o processo de Recuperação Judicial e as ações realizadas por esta Administração Judicial, de acordo com o que determina o Art. 22, II, alínea “a”.

2. A Recuperação Judicial da Transneco

A empresa Transneco ingressou com pedido de Recuperação Judicial em 08 de outubro do ano de 2016, com deferimento proferido em 01 de dezembro de 2016, apresentando seu Plano de Recuperação Judicial tempestivamente em 16 de dezembro do mesmo ano.

Diante das diversas objeções apresentadas pelos credores, em 10 de julho de 2017 foi acostada decisão de designação das datas para realização de Assembleia Geral de Credores para os dias 13 de setembro de 2017, às 15 horas, em primeira convocação, e 20 de setembro de 2017, às 15 horas, em segunda convocação.

Nesta senda, a AGC foi instalada em 2ª convocação sendo a ATA juntada aos autos em 21 de setembro de 2017, sob ID nº 30382098, na qual é possível verificar que houve um pedido de suspensão para o dia 13 de novembro de 2017, o que foi aprovado por 100% dos créditos presentes.

Prosseguindo, na data aprovada reuniram-se novamente os credores da empresa para continuação da AGC, ocasião em que foi requerida suspensão para o dia 07

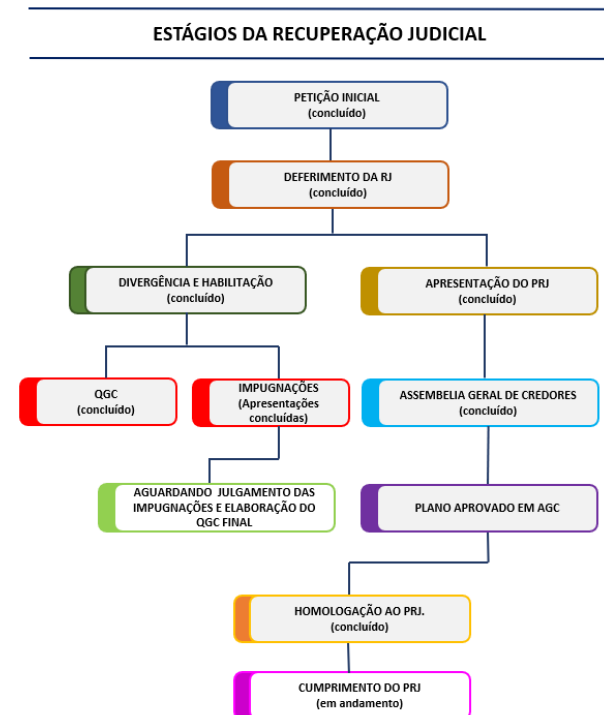
de fevereiro de 2018, o que foi novamente aprovado por 100% dos créditos presentes.

Por fim, no dia estipulado foi colocado em votação o Plano de recuperação Judicial, o qual foi aprovado por 100% dos créditos presentes, aptos a votar.

Em 13 de junho de 2018 houve decisão de homologação ao PRJ, data em que passou a vigorar a contagem dos prazos para o cumprimento do PRJ da empresa.

Neste passo o início do pagamento dos credores trabalhistas se deu no mês de setembro de 2018 e o prazo para pagamento das demais classes se dará em 14 de junho de 2019, assim sendo a presente RJ encontra-se em fase de cumprimento ao PRJ.

Figura 1- Estágios da Recuperação Judicial



3. Atividades Desenvolvidas pelo AJ em 2018

Durante o ano corrente esta Administração Judicial, em cumprimento a suas atribuições, manteve-se diligente quanto

a prestação de informações a todos os interessados no processo de Recuperação Judicial da empresa Transnego.

No decorrer do período foram realizadas vistorias técnicas a sede da administrada, onde foi possível a constatação de que a empresa se encontra em plena atividade, mantendo seu funcionamento regular, bem como foram recebidos mensalmente documentações contábeis e gerencias que fomentaram a elaboração de RMAs.

Assim sendo, durante o ano corrente o AJ juntou aos autos, mensalmente, 11 relatórios de atividades que tem a finalidade de fornecer ao Juízo e aos demais interessados no processo um resumo das principais manifestações dos autos, bem como informar quanto a situação econômica e financeira da Recuperanda.

Quadro 1- Relatórios Mensais de Atividades.

RELATÓRIOS MENSAIS

MÊS DE REFERÊNCIA	DATA
JANEIRO	31/01/2018
FEVEREIRO	27/02/2018
MARÇO	29/03/2018
ABRIL	25/04/2018
MAIO	29/05/2018
JUNHO	25/06/2018
JULHO	25/07/2018
AGOSTO	24/08/2018
SETEMBRO	28/09/2018
OUTUBRO	29/10/2018
NOVEMBRO	30/11/2018

3.1 Relatórios de Cumprimento ao PRJ

Durante os ano de 2.018, foram juntados, ainda, os autos principais, **dois relatórios referentes ao cumprimento ao PRJ da Devedora.**

O primeiro foi protocolado em 16 de agosto de 2018, com o objetivo de informar aos juízo quanto a ausência de créditos abrangidos pelo Art. 54 da LRFE, os quais não existiam, sendo comprovado mediante a apresentação da folha de pagamento referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2018.

O segundo foi juntado em 29 de outubro, conjuntamente ao Relatório Mensal de Atividades do mês de outubro, informando que a Recuperanda realizou o pagamento dos créditos trabalhistas, sendo apresentado como comprovantes os termos de quitação de dívida devidamente assinados pelos credores em questão.

Porquanto, informamos ainda aos demais credores alocados nas classes III e IV, que seus pagamentos terão início em 14 de junho do ano de 2020.

3.2 Apresentação do QGC Consolidado

Em 25 de junho de 2018 foi apresentado o Quadro Geral de Credores Consolidado, que perfaz o montante de R\$ 447.636,39 (quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).

Diante da ausência de impugnações, o supramencionado quadro foi homologado pelo d. Juízo em 10 de dezembro de 2018, devendo, portanto, a serventia aguardar o cumprimento das obrigações avenças ao PRJ que foi homologado.

4. Da Apresentação de Documentos pela Devedora

Os procedimentos adotados por esta administração para verificação do faturamento da empresa, bem como da continuidade de suas operações, além da realização de vistorias recorrentes, é o recebimento periódico da documentação contábil da empresa e de documentos que comprovem sua movimentação empregatícia.

Neste sentido, a empresa devedora encaminha a Administração Judicial mensalmente balancetes de verificação e Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente assinados por profissional contábil responsável, documentação esta que é analisada por nossa equipe jurídica e contábil e é apresentada mensalmente ao Juízo e demais interessados por meio de análises de endividamento e liquidez da empresa.

Tabela 1 - Resumo dos balancetes.

FLORIVALDO FLORIANO								
BALANCETES (R\$)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
ATIVO								
CIRCULANTE								
DISPONÍVEL	108,81	792,49	924,05	419,85	85,22	46,12	2.974,11	2.173,17
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	108,81	792,49	924,05	419,85	85,22	46,12	2.974,11	2.173,17
NÃO CIRCULANTE								
VEÍCULOS	3.224.500,00	3.224.500,00	3.224.500,00	3.224.500,00	3.224.500,00	3.224.500,00	3.224.500,00	3.224.500,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00
MOVEIS E UTENSÍLIOS	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00
DEPRECIACÃO	-1.616.907,90	-1.637.320,75	-1.657.733,60	-1.678.146,45	-1.698.559,30	-1.718.972,15	-1.739.385,00	-1.759.797,85
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.610.622,10	1.590.209,25	1.569.796,40	1.549.383,55	1.528.970,70	1.508.587,85	1.488.145,00	1.467.732,15
TOTAL ATIVO	1.610.730,91	1.591.001,74	1.570.720,45	1.549.803,40	1.529.055,92	1.508.603,97	1.491.119,11	1.469.905,32
PASSIVO								
CIRCULANTE								
PASSIVO EXIGÍVEL	121.955,68	120.985,31	138.940,57	121.336,00	2.204.819,32	2.212.628,74	2.231.322,97	2.222.448,75
EMPÉSTIMOS	2.097.653,52	2.097.653,52	2.097.653,52	2.097.653,52	2.097.653,52	2.097.653,52	2.097.653,52	2.097.653,52
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	2.219.609,20	2.218.638,83	2.236.594,09	2.218.989,52	2.204.819,32	2.212.628,74	4.328.976,49	2.222.448,75
NÃO CIRCULANTE								
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-684.248,11	-708.878,29	-727.637,09	-765.873,64	-769.186,12	-775.763,40	-804.024,77	-817.210,78
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-584.248,11	-608.878,29	-627.637,09	-665.873,64	-669.186,12	-675.763,40	-704.024,77	-717.210,78
TOTAL PASSIVO	1.635.361,09	1.609.760,54	1.608.957,00	1.553.115,86	1.535.633,20	1.536.865,34	1.527.298,20	1.505.237,97

Entretanto, insta salientar que alguns relatórios se encontram carente das importantes informações quanto a

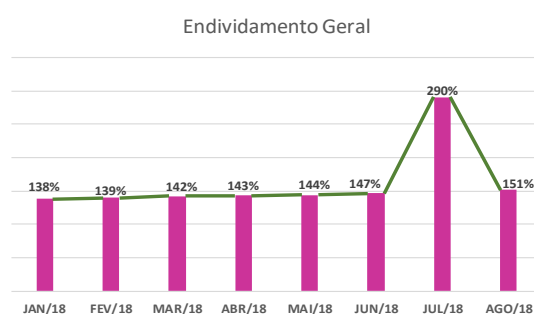
periodicidade das atividades da empresa devedora, posto que não houve a apresentação de documentação contábil por parte da empresa Recuperanda, desde o mês de agosto, restando em aberto os meses de setembro, outubro e novembro, as quais serão apresentados nos relatórios pertinentes ao ano de 2019.

4.1 Nível de Endividamento da Transnego

Os relatórios apresentados no decorrer deste ano evidenciam que a empresa vem mantendo níveis de endividamento geral com crescimento. O percentual variou entre 138% no começo do ano, mês de janeiro, passando para 290% no mês de julho, chegando a 151% em agosto.

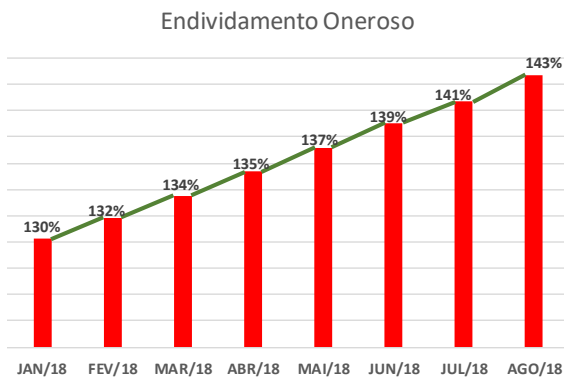
Do ponto de vista financeiro, a empresa em questão possui uma grande dependência de capital de terceiros, já que o índice em agosto é 151% de dependência e quanto maior esse índice for, pior uma empresa estará, pois apresenta maior risco de inadimplência.

Gráfico 1- Índices de Endividamento Geral



No que concerne ao endividamento oneroso este mede especificamente o comprometimento do capital próprio da empresa em relação à sua dívida com bancos e outras que têm custo financeiro embutido.

Gráfico 2- Índices de Endividamento Oneroso



Neste passo, podemos verificar que este exibiu aumento entre os meses de janeiro a agosto de 2018. No primeiro mês apresentou o percentual de 130% de recursos, com aumento gradativo mês a mês, chegou a 143% no mês segundo.

4.2 Nível de Liquidez da Transneco

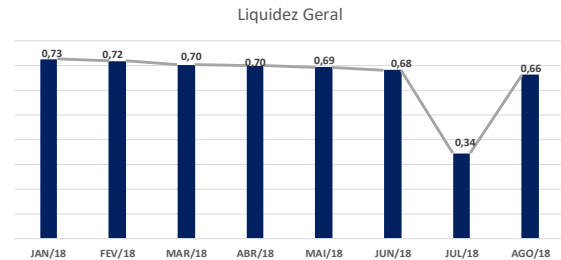
No que tange aos Índices de Liquidez da empresa, estes evidenciam a capacidade de pagamento da empresa em caso de uma liquidação.

Neste passo pode-se verificar que, no que concerne, ao nível de liquidez geral está obteve variações decrescentes ao longo do ano, mantendo-se em níveis relativamente ruins. O ideal seria permanecer com o valor superior a R\$ 1,00 de recursos para cada R\$ 1,00 em obrigações e quanto maior o índice melhor para a empresa, pois terá uma folga para cumprir suas obrigações.

Contudo no caso da empresa em tela, no mês de janeiro ela exibiu o índice de R\$ 0,73 de recursos para cada R\$ 1,00 em obrigações vencíveis a longo prazo, tendo uma queda significativa em julho passando a apresentar o montante de R\$ 0,68 de recursos para cada R\$1,00 em obrigações vencíveis, e finalizando agosto com um pequeno

crescimento chegando a R\$ 0,66 de recursos para cada R\$ 1,00 em obrigações vencíveis a longo prazo.

Gráfico 3 - Índices de Liquidez Geral



5. Considerações Finais

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos atendido prontamente as Recuperandas, e todos os credores, seja por telefone ou e-mail sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas.

No que concerne da apresentação de documentos, informamos que a Recuperanda, vem de forma diligente nos apresentando as demonstrações contábeis, fluxo de admissões e demissões.

Finalmente, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório e dos demais assuntos que julgaram necessários.

Campo Grande/MS, 14 de dezembro de 2018

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333